



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 784/2019

*“Concede revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, representada por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Concede-se a revisão anual do prefeito, vice-prefeito e secretários (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 3,43% correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

**Art. 2º** Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2018.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019.

Cipotânea, 29 de março de 2019.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**

José Bonifácio Gomes  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG